



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 1 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO DE DISPENSA nº 13/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis/SP, torna público o interesse em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo de Dispensa de licitação sob nº 013/2025, para o atendimento **das necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando a aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos:**

- **1 (um) Ar-condicionado**
- **1 (um) Fogão tipo Cooktop**
- **1 (um) Forno Elétrico de embutir**
- **1 (uma) cafeteira expressa automática**

O critério de julgamento será **menor valor por lote**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

Limite para Apresentação de Propostas ADICIONAIS:
Presencialmente: até as 16h00min do dia 26/02/2025
Online (e-mail): até as 16h00min do dia 26/02/2025

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial da Câmara:
<https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) - E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

Conforme Termo de Referência em anexo:

Aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos:

- **1 (um) Ar-condicionado**
- **1 (um) Fogão tipo Cooktop**
- **1 (um) Forno Elétrico de embutir**
- **1 (uma) cafeteira expressa automática**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de

Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I - Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários dos itens.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por lote, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 2 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico

<https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato - aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado

ANEXO III - Minuta de Contrato - aquisição de 01 (um) fogão tipo cooktop

ANEXO IV - Minuta de Contrato - aquisição de 01 (um) forno de embutir elétrico

ANEXO V - Minuta de Contrato - aquisição de 01 (uma) cafeteira expressa automática

Altinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI

Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13/2025

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado:

Aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos:

· 1 (um) Ar-condicionado

· 1 (um) Fogão tipo Cooktop

· 1 (um) Forno Elétrico de embutir

· 1 (uma) cafeteira expressa automática

LOTE 1: Aparelho de ar-condicionado - 12.000

BTUS

Item	Unidade/Medida	Qtde	Produto	VI unit estimado
01	Unidade	01	Aparelho Ar-condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus, Tensão: 220V, Características adicionais: Controle remoto sem fio incluso, com compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter. <i>Garantia Mínima: 1 ano a partir do aceite definitivo do objeto.</i>	R\$ 2.865,67

LOTE 2: Fogão elétrico de indução tipo cooktop -

4 bocas

Item	Unidade/Medida	Qtde	Produto	VI unit estimado
------	----------------	------	---------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
 Prefeitura de Altinópolis
 www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 3 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

01	Unidade	01	Fogão elétrico de indução, de sobrepor tipo cooktop - 4 bocas, Mesa Vitrocerâmica, Pannel touch, Timer e Regulador de potência, Tensão: 220v, Dimensões/medidas aproximadas (L x A x P): 60 x 6 x 50 cm <i>Garantia Mínima: 1 ano a partir do aceite definitivo do objeto.</i>	R\$ 2.231,52
----	---------	----	---	--------------

LOTE 3: Forno elétrico de embutir

Item	Unidade/Medida	Qtde	Produto	VI unit estimado
01	Unidade	01	Forno elétrico de embutir com aplicação doméstica, capacidade mínima de 80L, Voltagem: 220V, Visor em vidro osolamento Térmico, Potência mínima: 2500W, 2 prateleiras, trava de segurança <i>Garantia Mínima: 1 ano a partir do aceite definitivo do objeto.</i>	R\$ 1.991,18

LOTE 4: Cafeteira Espresso Automática

Item	Unidade/Medida	Qtde	Produto	VI unit estimado
01	Unidade	01	Máquina de Café Espresso Automática, Pannel de comando frontal com display; Opções de café curto, longo, água quente ou vapor; Regulagem de café: fraco/suave, normal e forte. Granulometria: do mais grosso ao mais fino. Recipiente de grão: mínimo de 300 gramas; Reservatório de água: mínimo de 2 litros. Bandeja pingadora removível com base para xícaras. Tensão Alimentação: 120 / 230 V, Potência: mínima de 1400 Watts; Pressão: 15 bar; <i>Garantia Mínima: 1 ano a partir do aceite definitivo do objeto.</i>	R\$ 6.702,70

1.2. Do fornecimento dos produtos

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições das propostas de preços vencedoras do certame, quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total, entre outras especificações constantes do Termo de Referência.

1.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

1.2.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

1.2.4. Em caso de algum tipo de irregularidade ou desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.2.5. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

1.2.6. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.2.7. O cumprimento do contratado, nos exatos termos do Termo de Referência, será fiscalizado pela servidora ALINE FARIA DE OLIVEIRA, Contadora e a gestão ficará a cargo do servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, sendo que as designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. **Fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de MENOR VALOR POR LOTE e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.**

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

1.3.4. O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

1.3.5. **As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.**

1.3.4. Entrega da proposta

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, em dias úteis OU enviada para o e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados no aviso de dispensa.

1.3.5. Modelo de Proposta de Preço:

LOTE (Número)

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto	Valor unitário

VALOR TOTAL DO LOTE (Número): R\$ XXX

1.4. Justificativa para a aquisição do objeto:

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, sendo 1 (um) ar-condicionado, 1 (um) fogão tipo cooktop, 1 (um) forno elétrico de embutir e 1 (uma) cafeteira expressa



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 4 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

automática, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e funcionais do ambiente em que serão utilizados. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo o atendimento ao interesse público, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos.

A aquisição do ar-condicionado justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de temperatura no ambiente, proporcionando conforto térmico e melhorando as condições de trabalho. Já o fogão tipo cooktop e o forno elétrico de embutir são essenciais para a preparação de alimentos, garantindo a funcionalidade e praticidade no atendimento às demandas diárias, ressaltando que, por questões de segurança e viabilidade de manutenção do AVCB - Alvará de Corpo de Bombeiros, devido a estrutura atual do prédio, não há possibilidade de utilização de fogão/forno a gás, razão que se justifica a opção pelo equipamento na alimentação elétrica/indução. Por fim, a cafeteira expressa automática visa otimizar a preparação de bebidas quentes, contribuindo para o bem-estar dos usuários e colaboradores.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho e bem-estar, alinhando-se às diretrizes de eficiência e economicidade preconizadas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. DA ENTREGA

2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, até a **data limite de 20 de março de 2025**, no seguinte endereço: **Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, dentro do horário de funcionamento da Câmara, das 9h às 16h, em dias úteis.**

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br e Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 99996-3081 - whatsapp.

2.1.2. No ato da entrega será feita a conferência dos produtos e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a Contratada estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

3. DA GARANTIA

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da contratada.

3.3. A empresa deverá conceder a **garantia, de acordo com o estipulado nas tabelas do item 1.1.**, cujo início será contado do recebimento definitivo, incluindo a garantia para eventuais avarias durante o transporte até

o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

4.1.1. *Escolha do(s) fornecedor(es) o(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) após escolhida a proposta de **menor VALOR POR LOTE** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.*

4.1.2. O fornecedor que apresentar em sua proposta produto em qualquer desconformidade com a descrição constante na tabela deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada em relação a aquele item específico, permanecendo válida em relação aos demais itens, se for vantajoso para a Câmara Municipal.

4.1.4. Requisitos de Habilitação

4.1.4.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 5 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.4.3. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.1.4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

4.1.4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.4.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.1.4.5. Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4.5.1. Entenda-se "restrição" como data de validade vencida para as certidões.

4.1.4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.5.3. A não-regularização da documentação, no

prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

4.1.4.5.4. A possibilidade de apresentação posterior de documentos conforme itens acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.5. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

4.2.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2. A execução desse objeto tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 21 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

Presidente da Câmara

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº ___/___

Contrato de aquisição de aparelho de ar-condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis.

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI brasileiro, casado, portador do RG., CPF., residente e domiciliado a Rua, nº, Bairro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, com endereço comercial na _____ - CEP _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____ - CEP: _____, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 6 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças
seguintes:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **01 (um) aparelho ar-condicionado** para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 13/2025.

1.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e demais normas legais aplicáveis à espécie, além das disposições do Termo de Referência e demais documentos pertinentes constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 da Câmara Municipal.

Cláusula 02 - Do Local, Prazos e Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo situada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, Cep. 14.357-270, Município de Altinópolis/SP, no horário de funcionamento do Poder Legislativo - das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) -, até a data limite de 20 de março de 2025, ficando por conta da CONTRATADA todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro e demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.2. O equipamento deve estar acompanhado de documento fiscal e ser entregue nas mesmas condições da proposta vencedora quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, preço e todas as demais especificações constantes do Termo de Referência, juntamente com todas as peças necessárias para sua montagem, se o caso.

2.3. Em caso de entrega de equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas constantes do Termo de Referência o objeto será devolvido, ficando sua retirada e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4. O recebimento do equipamento será feito por servidor da Câmara Municipal de Altinópolis após vistoria completa, ficando estabelecido que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.

2.5. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula 03 - Do Valor, Pagamento e Cumprimento do Contrato

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, o qual será pago diretamente ao vencedor, devendo ser faturado/pago

em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da devida nota fiscal.

3.2. No valor do contrato estão inclusas todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

3.3. O cumprimento do contrato, nos exatos termos do Termo de Referência, será fiscalizado pela servidora ALINE FARIA DE OLIVEIRA, Contadora e a gestão ficará a cargo do servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, sendo que as designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

Cláusula 04 - Da Garantia

4.1. O prazo de garantia do equipamento é aquele apresentado na proposta de preço vencedora, devendo ser de, no mínimo, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do objeto, incluindo a garantia para eventuais avarias ocorridas durante seu transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

4.2. No ato da entrega deverá ser apresentado comprovante de garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 05 - Da Vigência

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência.

Cláusula 06 - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

6.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as condições do Termo de Referência, bem como em estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a assegurar à CONTRATANTE o prazo de garantia do produto apresentado em sua proposta, sendo o prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.3. A CONTRATADA se compromete a responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo o presente contrato sofrer qualquer tipo de oneração.

6.4. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 7 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

habilitação/qualificação na Dispensa de Licitação nº 13/2025.

6.6. Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas.

6.7. Compete à CONTRATANTE rejeitar o objeto entregue se for verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade com o solicitado no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA notificada para as devidas providências.

Cláusula 07 - Das Sanções

7.1. Aplicam-se a este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial arts. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 08 - Da Rescisões

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no art. 138, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, todos da Lei Federal 14.133/21, observados os termos e condições deste contrato.

Cláusula 09 - Do Crédito

9.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: Dotação orçamentária: 01.031.1000.1004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula 10 - Do Foro

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Por estares justas e contratadas as Partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

Marco Aurélio Anhezini

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Visto e conferido: _____

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N° ___/___

Contrato de aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis.

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI brasileiro, casado, portador do RG., CPF., residente e domiciliado a Rua, nº, Bairro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, com endereço comercial na _____ - CEP _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____ - CEP: _____, doravante designado

CONTRATADA, tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **01 (um) fogão tipo cooktop** para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 13/2025.

1.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e demais normas legais aplicáveis à espécie, além das disposições do Termo de Referência e demais documentos pertinentes constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 da Câmara Municipal.

Cláusula 02 - Do Local, Prazos e Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo situada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, Cep. 14.357-270, Município de Altinópolis/SP, no horário de funcionamento do Poder Legislativo - das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) -, até a data limite de 20 de março de 2025, ficando por conta da CONTRATADA todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro e demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.2. O equipamento deve estar acompanhado de documento fiscal e ser entregue nas mesmas condições da proposta vencedora quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, preço e todas as demais especificações constantes do Termo de Referência, juntamente com todas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 8 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

as peças necessárias para sua montagem, se o caso.

2.3. Em caso de entrega de equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas constantes do Termo de Referência o objeto será devolvido, ficando sua retirada e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4. O recebimento do equipamento será feito por servidor da Câmara Municipal de Altinópolis após vistoria completa, ficando estabelecido que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.

2.5. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula 03 - Do Valor, Pagamento e Cumprimento do Contrato

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, o qual será pago diretamente ao vencedor, devendo ser faturado/pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da devida nota fiscal.

3.2. No valor do contrato estão inclusas todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

3.3. O cumprimento do contrato, nos exatos termos do Termo de Referência, será fiscalizado pela servidora ALINE FARIA DE OLIVEIRA, Contadora e a gestão ficará a cargo do servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, sendo que as designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

Cláusula 04 - Da Garantia

4.1. O prazo de garantia do equipamento é aquele apresentado na proposta de preço vencedora, devendo ser de, no mínimo, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do objeto, incluindo a garantia para eventuais avarias ocorridas durante seu transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

4.2. No ato da entrega deverá ser apresentado comprovante de garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 05 - Da Vigência

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência.

Cláusula 06 - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

6.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as condições do Termo de Referência, bem como em estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a assegurar à CONTRATANTE o prazo de garantia do produto apresentado em sua proposta, sendo o prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.3. A CONTRATADA se compromete a responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo o presente contrato sofrer qualquer tipo de oneração.

6.4. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação na Dispensa de Licitação nº 13/2025.

6.6. Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas.

6.7. Compete à CONTRATANTE rejeitar o objeto entregue se for verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade com o solicitado no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA notificada para as devidas providências.

Cláusula 07 - Das Sanções

7.1. Aplicam-se a este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial arts. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 08 - Da Rescisões

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no art. 138, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, todos da Lei Federal 14.133/21, observados os termos e condições deste contrato.

Cláusula 09 - Do Crédito

9.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: Dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 9 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

01.031.1000.1004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula 10 - Do Foro

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Por estares justas e contratadas as Partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

Marco Aurélio Anhezini

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Visto e conferido: _____

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº ___/___

Contrato de aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis.

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI brasileiro, casado, portador do RG. _____, CPF. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, com endereço comercial na _____ - CEP _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____ - CEP: _____, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **01 (um) forno de embutir elétrico** para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 13/2025.

1.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e demais normas legais aplicáveis à espécie, além das disposições do Termo de Referência e demais documentos pertinentes constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 da Câmara Municipal.

Cláusula 02 - Do Local, Prazos e Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo situada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, Cep. 14.357-270, Município de Altinópolis/SP, no horário de funcionamento do Poder Legislativo - das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) -, até a data limite de 20 de março de 2025, ficando por conta da CONTRATADA todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro e demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.2. O equipamento deve estar acompanhado de documento fiscal e ser entregue nas mesmas condições da proposta vencedora quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, preço e todas as demais especificações constantes do Termo de Referência, juntamente com todas as peças necessárias para sua montagem, se o caso.

2.3. Em caso de entrega de equipamento usado, reconicionado ou fora das exigências técnicas constantes do Termo de Referência o objeto será devolvido, ficando sua retirada e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4. O recebimento do equipamento será feito por servidor da Câmara Municipal de Altinópolis após vistoria completa, ficando estabelecido que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.

2.5. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula 03 - Do Valor, Pagamento e Cumprimento do Contrato

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, o qual será pago diretamente ao vencedor, devendo ser faturado/pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da devida nota fiscal.

3.2. No valor do contrato estão inclusas todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

3.3. O cumprimento do contrato, nos exatos termos do Termo de Referência, será fiscalizado pela servidora ALINE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 10 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

FARIA DE OLIVEIRA, Contadora e a gestão ficará a cargo do servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, sendo que as designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

Cláusula 04 - Da Garantia

4.1. O prazo de garantia do equipamento é aquele apresentado na proposta de preço vencedora, devendo ser de, no mínimo, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do objeto, incluindo a garantia para eventuais avarias ocorridas durante seu transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

4.2. No ato da entrega deverá ser apresentado comprovante de garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 05 - Da Vigência

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência.

Cláusula 06 - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

6.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as condições do Termo de Referência, bem como em estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a assegurar à CONTRATANTE o prazo de garantia do produto apresentado em sua proposta, sendo o prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.3. A CONTRATADA se compromete a responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo o presente contrato sofrer qualquer tipo de oneração.

6.4. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação na Dispensa de Licitação nº 13/2025.

6.6. Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas.

6.7. Compete à CONTRATANTE rejeitar o objeto entregue se for verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade com o solicitado no Termo de Referência,

sendo a CONTRATADA notificada para as devidas providências.

Cláusula 07 - Das Sanções

7.1. Aplicam-se a este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial arts. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 08 - Da Rescisões

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no art. 138, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, todos da Lei Federal 14.133/21, observados os termos e condições deste contrato.

Cláusula 09 - Do Crédito

9.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: Dotação orçamentária: 01.031.1000.1004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula 10 - Do Foro

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Por estares justas e contratadas as Partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

Marco Aurélio Anhezini

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Visto e conferido: _____
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

ANEXO V

MINUTA CONTRATO N° ___/___

Contrato de aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis.

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 11 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI brasileiro, casado, portador do RG., CPF., residente e domiciliado a Rua, nº, Bairro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ., com endereço comercial na - CEP, neste ato representado por, portador(a) do CPF, residente e domiciliado(a) na - CEP:, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **01 (uma) cafeteira expressa automática** para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 13/2025.

1.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e demais normas legais aplicáveis à espécie, além das disposições do Termo de Referência e demais documentos pertinentes constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 da Câmara Municipal.

Cláusula 02 - Do Local, Prazos e Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo situada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, Cep. 14.357-270, Município de Altinópolis/SP, no horário de funcionamento do Poder Legislativo - das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) -, até a data limite de 20 de março de 2025, ficando por conta da CONTRATADA todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro e demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.2. O equipamento deve estar acompanhado de documento fiscal e ser entregue nas mesmas condições da proposta vencedora quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, preço e todas as demais especificações constantes do Termo de Referência, juntamente com todas as peças necessárias para sua montagem, se o caso.

2.3. Em caso de entrega de equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas constantes do Termo de Referência o objeto será devolvido, ficando sua retirada e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, devendo ser substituído às suas custas, sem

prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4. O recebimento do equipamento será feito por servidor da Câmara Municipal de Altinópolis após vistoria completa, ficando estabelecido que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.

2.5. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula 03 - Do Valor, Pagamento e Cumprimento do Contrato

3.1. O valor do presente contrato é de R\$, o qual será pago diretamente ao vencedor, devendo ser faturado/pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da devida nota fiscal.

3.2. No valor do contrato estão inclusas todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

3.3. O cumprimento do contrato, nos exatos termos do Termo de Referência, será fiscalizado pela servidora ALINE FARIA DE OLIVEIRA, Contadora e a gestão ficará a cargo do servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, sendo que as designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

Cláusula 04 - Da Garantia

4.1. O prazo de garantia do equipamento é aquele apresentado na proposta de preço vencedora, devendo ser de, no mínimo, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do objeto, incluindo a garantia para eventuais avarias ocorridas durante seu transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

4.2. No ato da entrega deverá ser apresentado comprovante de garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 05 - Da Vigência

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência.

Cláusula 06 - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

6.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as condições do Termo de Referência, bem como em estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a assegurar à CONTRATANTE o prazo de garantia do produto apresentado



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1700A | Página 12 de 12 | Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças em sua proposta, sendo o prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.3. A CONTRATADA se compromete a responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo o presente contrato sofrer qualquer tipo de oneração.

6.4. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação na Dispensa de Licitação nº 13/2025.

6.6. Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas.

6.7. Compete à CONTRATANTE rejeitar o objeto entregue se for verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade com o solicitado no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA notificada para as devidas providências.

Cláusula 07 - Das Sanções

7.1. Aplicam-se a este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial arts. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 08 - Da Rescisões

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no art. 138, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, todos da Lei Federal 14.133/21, observados os termos e condições deste contrato.

Cláusula 09 - Do Crédito

9.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: Dotação orçamentária: 01.031.1000.1004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula 10 - Do Foro

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciado qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

10.2. Por estares justas e contratadas as Partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

Marco Aurélio Anhezini

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Visto e conferido: _____

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

.....